



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1881, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Reajuste do Contrato com a empresa
Bradok Soluções Corporativas Ltda

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e o que consta no Processo SEI nº 59004.000227/2023-62, resolve:

Considerando o Contrato Administrativo nº 09/2023, celebrado com a empresa Bradok Soluções Corporativas Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de reprografia, impressão, cópia e digitalização, com locação de equipamentos e fornecimento de insumos;

Considerando que o contrato e o Termo de Referência preveem o reajuste anual dos preços mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, após o interregno mínimo de um ano, com formalização por apostilamento;

Considerando a solicitação apresentada pela contratada e a manifestação técnica constante da Nota Técnica nº 3/2026-GRÁFICA/CGEA/CGALC/DIRAD, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais e contratuais para concessão do reajuste, bem como pela correção do índice de 5,130500%, correspondente ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 1º Autorizar a celebração de Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 09/2023, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a empresa Bradok Soluções Corporativas Ltda., com a finalidade de conceder o reajuste dos preços contratuais, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao percentual de 5,130500%, referente ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025, observadas as condições estabelecidas no contrato.

§ 1º O reajuste de que trata o caput corresponde ao impacto financeiro estimado de R\$ 11.803,59 (onze mil oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos), considerando os efeitos financeiros incidentes a partir da competência de setembro de 2024, conforme demonstrado na Nota Técnica nº 3/2026-GRÁFICA/CGEA/CGALC/DIRAD (SEI nº 0759219) e no Parecer de Análise nº 79/2026 (SEI nº 0767758).

§ 2º Em decorrência do reajuste autorizado, ficam atualizados os valores dos itens contratuais, na seguinte forma:

I – Máquina Monocromática: valor mensal reajustado de R\$ 1.162,50 (mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.222,14 (mil duzentos e vinte e dois reais e quatorze

centavos);

II – Máquina Colorida: valor mensal reajustado de R\$ 2.182,50 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 2.294,47 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos);

III – Ressarcimento de cópias excedentes monocromáticas e coloridas: valor mensal reajustado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.153,91 (três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 2º O reajuste produzirá efeitos financeiros na forma estabelecida no Contrato Administrativo nº 09/2023, observados a memória de cálculo constante dos autos e os valores efetivamente apurados pela unidade gestora do contrato, inclusive quanto às diferenças retroativas eventualmente devidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 10/08/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0768063** e
o código CRC **4616C2A9**.
